



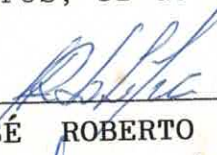
LEI Nº 827 DE 31 DE OUTUBRO DE 1996.

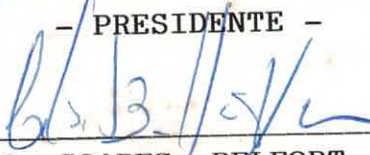
"Dispõe sobre aquisição de área de terra, dando providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço e condições adiante estabelecidas, uma área de terra, medindo 10.707,80 m<sup>2</sup> ( dez mil, setecentos e sete metros e oitenta centímetros quadrados), localizada à margem da Rodovia RJ 145, Cachoeira do Funil, 2º distrito, Rio das Flôres, de propriedade do Sr. Ricardo Pereira dos Santos.
- Art. 2º** - O preço total ajustado é de R\$8.000,00 ( oito mil reais) pagos à vista.
- Art. 3º** - Após cumpridas todas as formalidades legais para aquisição da área discriminada no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a referida área à Empresa Riofloreense de Urbanismo e Habitação para implantação de programas habitacionais.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 31 de outubro de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
- PRESIDENTE -

  
\_\_\_\_\_  
CELSO SOARES BELFORT GARCIA  
- VICE-PRESIDENTE -

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BATISTA DIAS ALVES  
- 1º SECRETÁRIO -



Lei nº 827 .....fls 02

*Sebastião Paschoal da Silva*

SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA  
2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Rio das Flores, 31 de outubro de 1996.

*Vicente de Paula de Souza Guedes*

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES  
- PREFEITO MUNICIPAL -